



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 80

DECRETO Nº 022 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

**“Cria a Comissão Municipal do Programa
Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca
e Dá Outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art.1º: Fica criada a Comissão Municipal do Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca, com os seguintes objetivos:

I - Definir e listar, entre os trabalhadores rurais mais carentes, aqueles a serem assistidos pelo Programa;

II - Indicar as obras ou serviços a serem executados, mediante apresentação dos Planos de Trabalho à Comissão Estadual, de acordo com os anseios e necessidades da comunidade, observadas as orientações do Programa;

III - Articular - se com a Agência do Correio local, visando a operacionalização e acompanhamento, de forma a garantir efetivamente o pagamento dos trabalhadores alistados.

IV - Articular - se com os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de assegurar as ações complementares previstas no Programa;

V - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Programa a nível municipal, comunicando eventuais irregularidades à Comissão Estadual e, na falta desta, à Comissão Gestora;

VI - Apresentar a prestação de contas dos recursos aplicados no Programa, conforme normas vigentes, enviando - a à CEDEC, acompanhada de relatório descritivo das obras realizadas ou em andamento, no caso específico de recebimento de recursos do Programa.

José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 81

Art. 2º: A Comissão Municipal tem a seguinte composição:

- I – Prefeito Municipal:** José Maria de Figueiró Guido
- II – Representante da Prefeitura Municipal:** José João de Figueiró Oliveira.
- III – Líder do Governo na Câmara Municipal:** Vereador Alcino José das Graças Viana
- IV – Líder da Oposição na Câmara Municipal:** Vereador Jorge Gonçalves dos Santos
- V – Representante da Polícia Militar de Minas Gerais:** Cb. PM. Gusmão Ramalho Viana
- VI – Representante da EMATER:** Milton Machado de Oliveira
- VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:** Domingos Vieira da Cruz
- VIII – Representante da Igreja:** Pe. Luciano Di Fant.
- IX – Representante de Órgão Não Governamental:** Isolino Vieira dos Santos (Associações Comunitárias)
- X – Representante de Órgão Não Governamental:** Celuta Rodrigues Primo (AMAI)

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 22 de Outubro de 1999.

José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL